

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XANXERE**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 61/2017 - PR**

CNPJ: 83.009.860/0001-13  
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Administrativo: 100/2017  
Processo de Licitação: 100/2017  
Data do Processo: 24/07/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Filtros, Óleos Lubrificantes, Câmaras de Ar, protetores de Câmara, prestações de serviços de balanceamento, geometria, montagem e desmontagem, vulcanização de pneus destinada a veículos, caminhões e máquinas da frota da prefeitura, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, destinados à todas as Secretarias do Município de Xanxerê.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 15 de Agosto de 2017, às 10:04 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 111/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 100/2017, Licitação nº. 61/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

COMÉRCIO DE FILTROS XANXERÊ LTDA ME (59), JOAÇABA PNEUS LTDA (3547), VICINI PNEUS LTDA - FILIAL (10217), RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRI (10725), EVANDRO LUIZ SCALCO - ME (993325), CANTU COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA (994418).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente EVANDRO LUIZ SCALCO ME, apresentou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União VENCIDA. Considerando que o proponente é ME e em atendimento ao Item 18.21 do Edital, o pregoeiro concede ao proponente o prazo de 05 dias úteis para a sua regularização. Na análise dos documentos dos demais proponentes classificados para essa fase do certame cumpriram com os requisitos de habilitação definidos no item 09 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedores os proponentes dados como melhores classificados na ata de abertura das propostas, EXCETO o proponente EVANDRO LUIZ SCALCO ME pois terá prazo para regularizar a documentação. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão e concede prazo legal ao proponente EVANDRO LUIZ SCALCO ME para a regularização da documentação. Os representantes deixaram a sessão antes da finalização das Atas, tendo assinado apenas a lista de presença e o Histórico dos Lances.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 15 de Agosto de 2017

**COMISSÃO:**

JUCIMAR BORTONCELLO - ..... - Pregoeiro(a)  
ANADERGE MAIA DE FARIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO  
SALETE DE F. K. LAZZARI - ..... - EQUIPE DE APOIO